



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A REJEIÇÃO DO PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, SOBRE AS CONTAS DO MUNICÍPIO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2015, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIO BERNARDES DOS SANTOS, presidente de Câmara Municipal de Macambira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei orgânica do município e Regimento interno, faz saber aos habitantes do Município e demais interessados que dois terços dos vereadores aprovaram e eu promulgo o seguinte, **DECRETO LEGISLATIVO**, nos termos a seguir:

CONSIDERANDO o Art. 31 § 2º da Constituição Federal “O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. ”

CONSIDERANDO que após regular trâmite nesta casa, mais do que 2/3 (dois terços) dos vereadores reprovaram o Parecer Prévio 3296 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe no processo TC/001079/2016 que decidiu pela Rejeição de contas anuais da Prefeitura Municipal de Macambira – exercício financeiro de 2015.

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Macambira do exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do senhor Ricardo Alves de Meneses Souza;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Macambira, 29 de Novembro de 2024

Elio Bernardes dos Santos
Elio Bernardes dos Santos

Presidente da Câmara de Vereadores de Macambira